



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 658 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 658 de 24 de novembro de
2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar
uma área de terra de 1.300 m² (Um mil e trezentos metros quadrados) para uso
exclusivo do Poder Legislativo Municipal”.*

Art. 2º -. Revogam-se às disposições em contrário

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de abril de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 808 / 2008
EM 23 / 04 / 08

PREFEITO MUNICIPAL